



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 188, de 2019)

Suprime-se o art. 91-A previsto no art. 6º da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 188, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 91-A propõe que a transferência obrigatória de que trata o § 3º do art. 20 da Constituição Federal somente será implementada em favor dos entes federativos que renunciem a quaisquer alegações de direito as quais se fundem ações judiciais, inclusive coletivas, ou recursos que tenham por objeto tema relacionado ao art. 91º deste Ato das Disposições Transitórias.

Lei complementar originária do art. 91, a Lei Kandir, em vigor desde 1996, prevê a isenção ICMS sobre as exportações de produtos primários e semielaborados. O objetivo era tornar os produtos brasileiros mais competitivos no mercado internacional. A questão é que os estados exportadores acabaram perdendo receita pois o ICMS é um tributo estadual.

Segundo estudos publicados pelo Instituto de Economia Aplicada da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tomando-se em conta o resultado anual das exportações dos bens primários provenientes dos agronegócios e do segmento de mineração entre 1997 e 2018 torna-se

SF/1947.171939-25

possível estimar a perda de arrecadação. Os resultados desse exercício são muito elucidativos, sendo que na hipótese mais conservadora o prejuízo aos cofres estaduais foi de US\$88,27 bilhões relativos aos embarques do agronegócio, acrescido dos US\$50,46 bilhões em minérios ao câmbio de US\$1,00 = R\$4,00, representando perda arrecadatória de R\$ 522,92 bilhões. (Trabalho publicado em maio de 2019).

Outras estimativas apresentam perdas superiores a R\$ 500 Bilhões. Ou seja, uma dívida da União com os estados e o que o governo federal está propondo é que os entes subnacionais renunciem a esta dívida em troca de uma promessa de repasses incertos futuros baseados nos royalties do petróleo do pré-sal. Convém lembrar que outros acordos e promessas de compensações acertadas no passado não foram cumpridas pelo governo federal.

Pode-se até admitir que os repasses dos royalties do pré-sal sejam abatidas da dívida da União, mas não simplesmente capitular e renunciar como está proposto no art. 91-A da PEC 188 de 2019.

Com a convicção da justiça presente nesta proposta, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA
Líder do CIDADANIA